

RESOLUÇÃO SEFA N° 1247, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO II

CREDENCIAMENTO EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE AEHC

Ao Setor de Combustíveis (SECOM) da Inspeção Geral de Fiscalização (IGF) da Receita Estadual do Paraná (REPR):

(Nome, documento e Cargo)

Razão Social	
CNPJ	
CAD/ICMS	
Endereço	

1. Volume adquirido de Álcool Etílico Hidratado Carburante (AEHC) em 2021 (em litros), de fornecedores do PR

Observações

1. No volume adquirido, devem ser consideradas somente as quantidades efetivamente adquiridas e recebidas, deduzidas as devoluções ocorridas, de usinas produtoras ou de comercializadoras estabelecidas no Paraná.
2. Em possuindo mais de uma unidade no estado do Paraná, deverá informar no campos 1 os dados globais, anexando demonstrativo que individualize as informações por unidade

Documentos a serem anexados:

1. Licença ANP;

2. Arquivo texto com relação dos documentos fiscais que compõem o montante do item 1, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do documento fiscal, data, quantidade do produto, CFOP.

_____/PR, em ___/___/_____.

(Nome, documento e Cargo)